

LEI Nº 962/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a aplicação do Salário Mínimo Nacional aos servidores do Município de Batalha – PI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado, no âmbito do Município de Batalha-PI, o valor do salário mínimo, conforme fixação pelo Governo Federal, no importe de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)

Art. 2º. Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para exercício financeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 2025.
(17.03.2025).


José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI, aos dezessete dias do mês de março de 2025. (17.03.2025).


Sebastião Sampaio de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete

TABELA DE VENCIMENTO – ADMINISTRATIVO 2025

CARGO /CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEIS						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADMINISTRATIVO CLASSE "A"	40 hs	R\$ 1.518,00	R\$ 1.578,72	R\$ 1.641,86	R\$ 1.707,54	R\$ 1.775,84	R\$ 1.846,88	R\$ 1.920,75
ADMINISTRATIVO CLASSE "B"	40 hs	R\$ 1.578,72	R\$ 1.641,86	R\$ 1.707,54	R\$ 1.775,84	R\$ 1.846,88	R\$ 1.920,75	R\$ 1.997,58
ADMINISTRATIVO CLASSE "C"	40 hs	R\$ 1.639,44	R\$ 1.705,00	R\$ 1.773,21	R\$ 1.844,14	R\$ 1.917,91	R\$ 1.994,63	R\$ 2.074,41
ADMINISTRATIVO CLASSE "D"	40 hs	R\$ 1.700,16	R\$ 1.768,16	R\$ 1.838,89	R\$ 1.912,45	R\$ 1.988,94	R\$ 2.068,50	R\$ 2.151,24
ADMINISTRATIVO CLASSE "E"	40 hs	R\$ 1.912,68	R\$ 1.989,18	R\$ 2.068,75	R\$ 2.151,50	R\$ 2.237,56	R\$ 2.327,06	R\$ 2.420,15

J. Humberto

Obs:

- 1) **mudança de classe:** Classe "A" para "B", "B" para "C", "C" para "D" acréscimo de 4%, 8% e 12% respectivamente do vencimento da Classe "A" e Classe "E" acréscimo de 26 % da Classe "A".
- 2) **mudança de nível:** acréscimo de 4% do nível anterior.